



PREFEITURA MUNICIPAL

MOGI DAS CRUZES

COPIA

Projeto 35


LEI Nº 124

ESTANISLAU FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara
Municipal a seguinte lei:

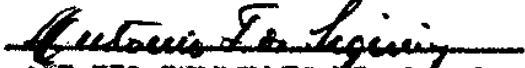
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autori-
zado a regulamentar os horários de funcionamento dos compartimentos
do Mercado Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes,
em 6 de Junho de 1.949.


ESTANISLAU FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção - e pu-
blicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA,
Diretor do Departamento Admi-
nistrativo.